

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1656/2020/PRES/CGJCE

Dispõe sobre a utilização do Sistema de Informações Policiais – SIP3W no âmbito do Poder Judiciário Cearense e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO ser objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará promover a produtividade e a celeridade na prestação jurisdicional, conforme estabelecido na revisão do Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará através da Resolução nº 08 do Órgão Especial;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplinar e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Ceará, nos termos do art. 39, caput, da Lei nº 16.397/2017 (Lei de Organização Judiciária) c/c o art. 13 do Regimento Interno da CGJ/CE;

CONSIDERANDO que os magistrados e servidores do Tribunal do Justiça do Estado do Ceará não mais possuem acesso ao Sistema Galileu, desenvolvido para viabilizar acesso a laudos periciais exarados pela Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE);

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar acesso aos magistrados de competência criminal e de competência da infância e juventude a consulta de antecedentes criminais de acusados em processos judiciais, bem como a consulta aos laudos periciais produzidos em órgãos públicos estaduais vinculados à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para acesso aos magistrados cearenses ao Sistema de Informações Policiais – SIP3W, no âmbito deste Poder;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública as orientações e as regras para o cadastramento de Magistrados, de competência criminal e de competência da infância e juventude, do Poder Judiciário do Estado do Ceará no Sistema de Informações Policiais – SIP3W.

Parágrafo único. O magistrado poderá indicar um servidor dentre o supervisor ou assistente de sua unidade judiciária para solicitar a concessão de acesso ao referido Sistema.

Art. 2º - O cadastro deverá ser realizado mediante solicitação formal do Magistrado, condicionada à apreciação, através de preenchimento e assinatura de formulário disponibilizado pela SSPDS através do endereço eletrônico http://apps3.sspds.ce.gov.br/fichaCadastro/validate e remetido ao e-mail comissao.sip@sspds.ce.gov.br juntamente do número MAC do computador a partir do qual acessará o Sistema.

Parágrafo único - A identificação do número MAC do computador deverá ser solicitada a partir de abertura de chamado junto ao Serviço de Central de Atendimento em Tecnologia da Informação (CATI).

- **Art. 3º** O site do Tribunal de Justiça exibirá campo específico dedicado ao acesso do Sistema de Informações Policiais SIP3W na intranet, onde estarão disponíveis o manual e demais informações.
- **Art. 4º** Será de responsabilidade do magistrado a solicitação de desabilitação de acesso ao SIP3W em caso de alteração de lotação que implique em perda de competência criminal ou perda de competência da infância e juventude.
- Art. 5º A regulamentação e o caráter sigiloso das informações devem ser preservados sob pena de eventual apuração de responsabilidade.
- Art. 6° A Corregedoria-Geral da Justiça fica designada como Unidade Gestora do Sistema de Informações Policiais SIP3W.
 - Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.
 - Art. 8º Os casos omissos serão disciplinados pela Corregedoria-Geral da Justiça.
 - Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ